

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Asssembleia Legislativa

09 SET 2008

Protocolo 406/08

Processo 403/08

Recebido. Autue-se e inclua em pauta
Em 09/09/2008

Secretário Nº 382/08

PROJETO DE LEI

Asssembleia Legislativa
POB

Estado de Rondônia

AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

Dispõe sobre o registro e divulgação dos índices de violência e criminalidade no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo deverá implantar, em seu *site* oficial, banco de dados de modo a integrar o registro e dar publicidade aos índices de violência e criminalidade e instrumentalizar a formulação de políticas de segurança pública no Estado de Rondônia.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, SESDEC, publicará, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, os seguintes dados, referentes às atividades policial e penitenciária, discriminando Capital e Interior:

- I - número de ocorrências registradas pelas polícias militar e civil, por tipo de delito;
- II - número de inquéritos policiais instaurados pela polícia civil, por tipo de delito;
- III - número de inquéritos policiais militares instaurados pela polícia militar, por tipo de delito;
- IV - número de prisões em flagrantes efetuadas pelas polícias civil e militar;
- V - número de mandados de prisão recebidos e cumpridos pelas polícias civil e militar;
- VI - número de delitos comunicados às autoridades policiais, discriminados por tipo penal;
- VII - número de armas apreendidas pelas polícias civil e militar, discriminadamente;
- VIII - número de ingressos e saídas no sistema penitenciário;
- IX - número de alvarás de soltura cumpridos pelo sistema penitenciário;
- X - número de fugas no sistema penitenciário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI



AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Eminentes Deputados,

O objetivo da presente propositura é dar mais publicidade aos índices de violência e de criminalidade no âmbito do Estado de Rondônia.

Destarte, com a publicação no Diário Oficial, de forma graciosa, a população terá acesso a valiosas informações que servirão para fiscalizar a atuação do Estado no que diz respeito ao cumprimento das normas constitucionais acerca da segurança da sociedade.

Ante o exposto e tendo em vista o grande alcance social da presente propositura, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 07 de setembro de 2008.


Deputado WILBER COIMBRA - PSB
Autor